

TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 02/2022/SEDAM-CODEF

Reflorestamento para Geração de Crédito de Reposição Florestal

- o Instrução Normativa MMA n° 6 de 15 dezembro de 2006;
- o Decreto Federal n° 5.975 de 30 de novembro de 2006;
- o Decreto Estadual n° 15.933 de 19 de maio de 2011
- o Instrução Normativa SEDAM n° 01 de 30 de maio de 2011;
- o Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012
- o Lei Complementar n°873 de 12 de maio de 2016;
- o Portaria SEDAM n° 271 de 09 de junho de 2022.

1. Documentos para formalização processual (original/impresso colorido)

- o **Requerimento Padrão da SEDAM-CODEF** com solicitação de análise, vistoria e aprovação do projeto. Assinatura reconhecida em cartório do Proprietário ou representante com procuração específica ao lote (<http://www.sedam.ro.gov.br/codef/>);
- o Comprovante de pagamento da taxa de análise - 2 UPFs (Lei Estadual n° 3.941/2016);
- o CD-R com arquivos digitais.

2. Arquivo em mídia digital - CD-R (arquivos coloridos)

- o Taxas conforme a Lei Estadual 3.941/2016;
- o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais - CEPROF;
- o Documentos do proprietário/ representante legal (RG e CPF);
- o Contrato/estatuto social da empresa (caso houver);
- o Documentos hábeis para a **comprovação da posse ou propriedade** do imóvel rural expedida a menos de 30 dias;
- o Apresentação do **Termo de Vinculação de Reposição Florestal - TVRF** averbado na matrícula;
- o Cadastro Ambiental Rural - **CAR** (analisado e sem pendências);
- o Habilitação profissional (CREA/RO);
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada no CREA-RO;
- o Projeto de reflorestamento conforme Portaria SEDAM n° 271 de 09 de junho de 2022 (.pdf);
- o Croqui de acesso à propriedade rural;
- o Carta Imagem atualizada (.pdf);
- o Inventário florestal em formato planilhas(arquivo .ZIP);
- o Arquivo de dados vetoriais (*Shapefiles*);
- o Outros documentos pertinentes ao processo.

Procedimento do Cadastro Ambiental Rural - CAR

- o O Projeto poderá ser enviado a Coordenadoria de Regularização Ambiental Rural - COMRAR para análise dos procedimentos do CAR;
- o CAR com pendência o RT será notificado para cumprimento;
- o A área do projeto não deve sobrepor áreas de APP e nem de Reserva Legal.

Vistoria Técnica da SEDAM

- o Vistoria técnica será realizada pelos Engenheiros Florestais da SEDAM;
- o Relatório de Vistoria Técnica - RVT com identificação das espécies contemplando o nome científico e popular, coordenadas geográfica do povoamento florestal, relatório fotográfico.

Reposição florestal

- o Obrigatoriedade de apresentar a Reposição Florestal, conforme Portaria SEDAM nº 271 de 09 de junho de 2022;
- o Quem consome matéria-prima (tora e lenha) de origem do Plano de Exploração Florestal - PEF para Uso Alternativo do Solo precisa ter crédito de reposição florestal no CPF/CNPJ;
- o Quem detém o projeto para a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV precisa ter crédito de reposição florestal no CPF/CNPJ;
- o A vinculação do crédito de reposição florestal dar-se-á após a comprovação do plantio e mediante apresentação do Termo de Vinculação de Reposição Florestal - TVRF;
- o Todos **os contratos de transferência de crédito** de reposição florestal deverão ser **enviados a Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF.**

Documento de Origem Florestal - SISDOF

- o Após a aprovação, o projeto será enviado a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM para inserção do crédito no SISDOF;
- o Os contratos de transferência de crédito serão enviados pela CODEF a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Roteiro Mínimo para apresentação do Projeto Reflorestamento para Geração de Crédito de Reposição Florestal

1. Informações Gerais

- 1.1 Identificação do proprietário
 - o Dados pessoais (RG e CPF)
 - o Contato (telefone e/ou e-mail) e endereço de correspondência.
- 1.2 Identificação do responsável técnico
 - o Contato (telefone e/ou e-mail) e endereço de correspondência
 - o Habilitação profissional (CREA/RO)

2. Informações do imóvel rural

- 2.1 Identificação da propriedade
 - o Denominação
 - o Localização
 - o Município
 - o Coordenadas geográficas (Sede ou porteiras)
 - o Croqui de acesso

3. Considerações sobre o Reflorestamento

- 3.1 Objetivo geral e específicos
- 3.2 Justificativa técnica e econômica
- 3.3 Caracterização das áreas da propriedade
 - o Área Total da Propriedade
 - o Área de Reserva Legal
 - o Área do projeto de Reflorestamento
 - o Área de Preservação Permanente - APP
 - o Área de Uso Alternativo do Solo
- 3.4 Caracterização Ambiental da Propriedade
 - 3.4.1 Meio Físico
 - o Clima
 - o Precipitação
 - o Uso e ocupação do Solo
 - o Hidrografia
 - o Topografia
 - 3.4.2 Meio Biótico
 - o Vegetação;
 - o Flora
 - 3.4.3 Meio Sócio- econômico
 - 3.4.4 Solos

4. Aspectos Técnicos

- 4.1 Área destinado ao reflorestamento
- 4.2 Descrição da espécie florestal
- 4.3 Limpeza e preparo do solo
- 4.4 Análise do solo e Adubação
- 4.5 Plantio

4.6 Tratos silviculturais

- o Desbaste
- o Desrama
- o Controle de incêndios florestais
- o Combate a pragas

4.6 Máquinas, veículos e equipamentos

5. Descrição dos recursos florestais (inventário florestal)

5.1 Produção de mudas;

5.2 Data do plantio;

5.3 Apresentação do Inventário Florestal 100%

- o Espaçamento inicial;
- o Lotação inicial/ha;
- o Lotação inicial na área;
- o DAP médio;
- o Altura média;
- o Distribuição diamétrica;
- o Previsão de volumetria (m³);
- o Outros dados técnicos.

5. Cronogramas físicos e financeiros

6. Anexos

Em meio digital (CD-R): todo o conteúdo, carta imagem, incluindo textos, tabelas, relatório fotográfico, planilhas eletrônicas e mapas.

OBSERVAÇÕES:

- o Não é mais necessário protocolar o projeto impresso (capa preta/portfólio);
- o Os processos serão migrados para o Sistema Eletrônico de Informações - **SEI**;
- o Cada arquivo em formato .pdf deverão ser coloridos com tamanho máximo de **20mb**;
- o Arquivo zipados (.ZIP) deverão ter o tamanho máximo de **2mb**;
- o Arquivos em formato .CSV e texto .TXT deverão ter o tamanho máximo de **20mb**;
- o Os requerimentos com assinatura digital deverão ser originais (nato digital) com possibilidade de **verificação do ICP-BRASIL** ou **assinatura GOV.BR** (Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto federal nº10.543/2020).